



Prémio Internacional de Poesia

António Salvado

Cidade de Castelo Branco

4ª Edição

2025

Regulamento



INTRODUÇÃO

O presente regulamento define as normas que regem o “PRÉMIO INTERNACIONAL DE POESIA ANTÓNIO SALVADO CIDADE DE CASTELO BRANCO”, instituído pela Junta de Freguesia com o apoio da Câmara Municipal de Castelo Branco, como forma de homenagear o poeta albicastrense António Salvado, premiar obras poéticas inéditas e incentivar o aparecimento de novos autores.

ARTIGO 1.º - PARTICIPANTES

Ao “PRÉMIO INTERNACIONAL DE POESIA ANTÓNIO SALVADO CIDADE DE CASTELO BRANCO” poderão concorrer autores portugueses e estrangeiros, maiores de 18 anos.

ARTIGO 2.º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) As obras a concurso serão obrigatoriamente escritas em língua Portuguesa ou em Língua Espanhola;
- b) A edição 2025 do PRÉMIO INTERNACIONAL DE POESIA ANTÓNIO SALVADO CIDADE DE CASTELO BRANCO premiará dois originais, sendo um em língua portuguesa e outro em língua espanhola;
- c) As obras a concurso serão de tema e forma livres, não podendo os originais ser inferiores a quarenta páginas e superiores a oitenta páginas;
- d) Cada autor apenas poderá participar com um único poemário com poemas inéditos, não publicitados por qualquer forma ou meio;
- e) Não haverá lugar à devolução de trabalhos, sendo os originais não premiados destruídos quinze dias após a divulgação dos vencedores;
- f) Para todos os efeitos legais, os direitos de autor dos trabalhos vencedores passarão a constituir propriedade exclusiva da Organização;
- g) O Júri reserva-se o direito de não atribuir prémios se considerar que a qualidade das obras a concurso os não justificam.



ARTIGO 3.º - CRONOGRAMA

- a) Divulgação da edição IV de 2025 do Prémio: 21 de março de 2024;
- b) Admissão dos originais a concurso: entre os dias 1 de setembro e 31 de outubro de 2024;
- c) Divulgação dos 10 candidatos finalistas: 30 de dezembro de 2024;
- d) Anúncio dos vencedores: 20 de fevereiro de 2025;
- e) Cerimónia de apresentação e entrega dos prémios aos poemários vencedores: Castelo Branco, 20 de julho de 2025 no âmbito do “ROIZ IV - Encontro Luso-Hispano-Americano de Música e Poesia”.

ARTIGO 4.º - INSCRIÇÃO E ENVIO DAS OBRAS A CONCURSO

- a) Para Concorrer os candidatos procederão a:

a.1. — A um registo obrigatório com os dados pessoais (Nome, pseudónimo, idade, nacionalidade, país de residência, breve currículo, correio eletrónico e telefones de contacto), através do endereço inscricao@premio-poesia-antoniosalvado-ccb.pt

a.2. — Ao envio das obras a concurso (em PDF, letra Times New Roman 12, espaço duplo, deverão ser numeradas e conter na 1.ª página o título da obra, assinatura com pseudónimo) em correio eletrónico para o endereço original@premio-poesia-antoniosalvado-ccb.pt, com as seguintes informações:

Assunto - PRÉMIO INTERNACIONAL DE POESIA ANTÓNIO SALVADO CIDADE DE CASTELO BRANCO - EDIÇÃO 2025

Conteúdo - Título da Obra e Pseudónimo

Anexo - Poemário a concurso.

- b) O limite de obras concorrentes a validar será de 1500, número a partir do qual não serão consideradas as candidaturas eventualmente efetuadas.

ARTIGO 5.º - PRÉMIOS

Aos vencedores (um em língua portuguesa e outro em língua espanhola) será atribuído o prémio monetário de 3.500 euros e 30 exemplares da edição bilingue das respetivas obras.



ARTIGO 6.º - JÚRI

a) O Júri, nomeado pela Organização, constituído por sete figuras de reconhecida idoneidade e prestígio no meio académico, literário e cultural, terá a seguinte composição:

Presidente — Alfredo Pérez Alencart. (*)

Vogais — António dos Santos Pereira, Enrique Cabero, Leocádia Regalo, Manuel Nunes, Maria de Lurdes G. da Costa Barata, Paulo Samuel e Pedro Salvado em representação da família do patrono.

(*) O Presidente do Júri nomeará, de entre os vogais, um secretário.

b) Compete ao Júri:

1. Leitura, análise e avaliação de todos os trabalhos a concurso;

2. Decisão final sobre os trabalhos vencedores;

c) Ocorrendo situações de empate o Presidente do Júri tem direito a voto de qualidade.

d) Da decisão do júri, não caberá recurso.

ARTIGO 7.º

a) Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre o presente Regulamento serão resolvidas pelo Júri;

b) A apresentação de candidaturas ao prémio implica a aceitação incondicional das normas expressas no presente regulamento.

ARTIGO 8.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em reunião do Órgão Executivo de 4 de abril de 2024.